



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de psicopedagogia, a serem realizados junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Zortéa/SC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto encontra-se devidamente quantificado e especificado no quadro abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de psicopedagogia, a serem realizados junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Zortéa/SC – 20 horas semanais	Mês	8	R\$ 4.876,00	R\$ 39.008,00

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026 e poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

5.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico financeira)

5.2. A proponente deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, prestação de serviço de psicopedagogia na área da saúde, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação na área de atuação.

- Comprovação do vínculo profissional do psicopedagogo responsável pela execução dos serviços com a empresa licitante, a qual deverá ser demonstrada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) contrato social, quando se tratar de sócio;
- b) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) contrato de prestação de serviços vigente.

- Diploma de graduação em Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

- Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) em Psicopedagogia, emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada;

### **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A empresa/profissional contratado deverá prestar serviços especializados de psicopedagogia, de forma contínua e sob demanda, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando, no mínimo:

- a) Atendimento psicopedagógico individual;
- b) Avaliação e diagnóstico de dificuldades de aprendizagem;
- c) Elaboração de plano de intervenção individualizado;
- d) Acompanhamento contínuo dos pacientes;
- e) Orientação a familiares e responsáveis;



- f) Articulação com a rede escolar e equipe multiprofissional, quando necessário;
- g) Emissão de relatórios técnicos periódicos.
- h) Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Os atendimentos serão realizados mediante agendamento prévio;
- j) A contratada deverá seguir os fluxos e protocolos definidos pela Administração;
- k) Os serviços deverão observar padrões de qualidade, ética profissional e humanização no atendimento.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

### 7.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

7.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço, após verificação do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;



c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

7.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

7.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

7.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

7.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.10. Responsável pelo recebimento

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.10.2. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo das servidoras abaixo mencionadas:

Gestora do contrato: Cássia Regina Romani

Fiscal Administrativo: Solange Dalla Pasqua



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

7.10.3. Caberá à fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.10.4. A fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

8.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

8.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

8.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

8.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: o Fundo Municipal de Saúde de Zortéa, Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Zortéa, SC, CNPJ nº 12.139.961/0001-60.

8.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

8.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras [nfcompras@zortea.sc.gov.br](mailto:nfcompras@zortea.sc.gov.br).

8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8.6. Os preços não serão reajustados.

### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes da execução do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa.

Zortéa, 06 de abril de 2026.

Cássia Regina Romani  
Secretária Municipal de Saúde